

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 49892023
Código de validação: 84E53C51E6

A Doutora STELA PEREIRA MUNIZ BRAGA, juíza de direito titular da 7ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o juiz de direito é o corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, nos termos do art. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que cada juiz deverá realizar correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu juízo uma vez por ano, sendo a correição até o dia 20 de janeiro – termo final da suspensão dos prazos processuais, das intimações de partes e advogados e das sessões de julgamento e audiências nas Justiças de 1º e 2º graus, nos termos do art. 14, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 35 da Lei Complementar 14/1991 – Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, bem como no art. 33, § 1º, VII da RESOL-GP nº. 242009, com redação dada pela RESOL-GP – 92016 e art. 17 da RESOL-GP nº. 242009, com redação dada pela RESOL-GP nº. 142019.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o dia **8 de janeiro de 2024**, às 09h00m (nove horas), na sala de audiências deste juízo, para a instalação em ato público, da Correição Geral Ordinária desta unidade relativa ao ano de 2022, ficando a solenidade de encerramento designada para o dia **18 de janeiro de 2024**, às 13h00 (treze horas).

Parágrafo único – Findo o prazo acima, sem o término dos trabalhos, serão prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º – Designar para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais, a servidora Thamires Arruda Frazão, matrícula nº. 160085, Secretária Judicial desta unidade, que, em seus impedimentos, será substituída pela servidora Jacqueline Dias Araújo da Fonseca, matrícula 147033, Analista Judiciária e Secretária Substituta.

Art. 3º – Suspender a realização de audiências durante o período correicional, ressalvados atos considerados urgentes.

Art. 4º – Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

providências:

a) expedir edital anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações as quais deverão ser apontadas durante a correição;

b) oficiar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, bem como ao Excelentíssimo Corregedor-geral de Justiça, comunicando-lhes acerca da realização do ato;

c) formular convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA) e à Defensoria Pública Estadual para acompanharem, desde o início até o encerramento, todos os atos correicionais;

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS.

STELA PEREIRA MUNIZ BRAGA

Juíza - Final

7ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 43265

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/11/2023 13:08 (STELA PEREIRA MUNIZ BRAGA)

